



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE PIRATINI
Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
Regime Legal:	Lei Federal 14.133, e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decreto Municipal 129/2007.
Retirada do Edital e Sessão Pública:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	07 de julho de 2025
Hora da Sessão:	09:00 Horário de Brasília
Recebimento de propostas:	23 de junho de 2025 a 07 de julho de 2025.
Limite para Impugnação:	02 de julho de 2025
Informações:	(53) 9 9902-9836 ou pelo e-mail: contrato.piratini@gmail.com

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

Piratini/RS, 12 de junho de 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL

□

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PIRATINI

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O Nº 44/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte



Iniciativas que Transformam. Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

integrante e inseparável do processo, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 185/2022.

01. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

1.2. O valor da Proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).

1.3. Os valores das propostas serão aceitos com duas casas decimais.

1.4. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, hospedagem, alimentação, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

1.5 DOS PRAZOS

a) Prazo para recebimento das Propostas:

Iniciando à **09:00** horas do dia **23/06/2025** e finalizando às **08:59** horas do dia **07/07/2025**;

b) Prazo para oferecimento de Lances:

A partir das **09:00** horas do dia **07/07/2025** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - horário de Brasília - DF;

c) Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnação:

Até as **08:59h** do dia **02/07/2025**

1.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília - DF**.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município.

2.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 14.133/21, **não poderão participar** da Licitação:

- a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) empresas que se encontrem sob o regime falimentar;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- d) empresas em consórcio;



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos necessários à realização da aquisição dos serviços descritos correrão à conta da dotação orçamentária de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5375... 339039190000...MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO

5377... 339030390000...MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

04. TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO**.

05. CREDENCIAMENTO:

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

06. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



07. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

7.2 A validade da proposta é de 12 meses, a contar da data da licitação.

7.3. Na hipótese de o Município não assinar a ATA final com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.6. A **cotação de preços** englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.**

7.7 A proposta do licitante vencedor deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto licitado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, **que correrão por conta da licitante vencedora.**

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, no momento da apresentação da proposta, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

08. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica e-mail, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.10. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.12. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da Lei Complementar 123/2006, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, na forma do item 04.

9.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 8.3.1. deste Edital, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.**



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

9.4.1. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas preferência na Contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.4.2. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

10. DA HABILITAÇÃO:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) **Prova de regularidade** perante as **Fazendas Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal** da sede do licitante com a apresentação das respectivas certidões;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.1.3. Outros documentos:

- a) Declaração do Licitante, de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme Art. 163, Inciso III da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração constante no **ANEXO III** de que não **possui, em seu quadro de pessoal**, menores em lugares insalubres ou perigosos nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- c) Caso a documentação apresentada pela microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.
- d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- e) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.



Iniciativas que Transformam. Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Ocorrendo a situação prevista no item "d", a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data e hora em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a se conectarem ao sistema, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- g) O benefício de que trata o item "c" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
- i) Qualquer documentação que não esteja nos itens 10.2.2 ou 10.2.3, poderá ser exigida pela Administração Pública, conforme Art 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tal documentação poderá ser exigida conforme Art 70 da Lei 14.133/2021.
- j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- K) Documentação enviada pela empresa precisa ter e-mail e telefone atualizados, visto que são por estes que a administração irá se comunicar com a empresa contratada. A falta de comunicação por meios atualizados da empresa poderá ocasionar o rompimento de vínculo futuro.

11. DOS RECURSOS:

11.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

11.2. As razões e contra-razões de recurso, obrigatoriamente, devem ser enviadas através do portal eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do certame.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o recurso à autoridade competente, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Não sendo interposto recurso, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado, para assinatura do contrato.



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Relação de Serviços:

Item	Descrição	Quantidade
01	Tirar e Colocar motor na Máquina	01
02	Retificar Eixo Virabrequim	01
03	Retifica Eixo Comando	01
04	Retifica da Tampa de Válvulas	01
05	Retifica da Bomba Injetora	01
06	Desmontar e Montar Motor	01
07	Scanear Máquina	01
08	Transporte	01

13.2. Relação das Peças:

Item	Descrição	Quantidade
01	Jogo Filtros (Ar externo, Ar Interno, Diesel Primário e Secundário lubrificante,	01 Jogo
02	Óleo Motor 15W40	01 Galão
03	Bomba D'água	01 Unidade
04	Bomba Lubrificante	01 Unidade
05	Jogo de Juntas C/Retentor	01 Jogo
06	Jogo Válvulas e Guias Descarga e Admissão	01 Jogo
07	Jogo Buchas e Bielas	01 Jogo
08	Jogo Buchas Comando	01 Jogo
09	Tensor Correia	01 Unidades
10	Correias	02 Unidades
11	Válvula Termostática	01 Unidade
12	Kit Pistão Anel	01 Kit
13	Turbina	01 Unidade
14	Chicote dos Bicos Injetores	01 Unidade
15	Compressor Ar	01 Unidade
16	Eixo Virabrequim	01 Unidade
17	Unidade Injetora Nova	06 Unidades

13.3. Executar o serviço com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com deslocamento e recursos humanos;

13.5. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo desse termo.

13.6. A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos ou inconformidades na execução do objeto deste TR.

13.7. A contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessária à execução dos serviços.

13.8. Os empregados da contratadas destacados para a execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de identificação e equipamento necessário para execução do objeto.

13.9. Os materiais empregados na execução do objeto deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo zelado pela contratada a qualidade e durabilidade do material utilizado.

Das Obrigações da Contratante:

13.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço para que o mesmo seja resolvido;

13.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos em contrato.

13.14. Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

14. DA ENTREGA:

14.1. A entrega do objeto concluído deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o envio de PEDIDO DE EMPENHO, no local de determinado pela Secretaria Municipal de Obras de Piratini na Rua Doutor Santos Silva, 151, Bairro Vila Nova - Piratini/RS, Cep 96490-000 de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 à 17:00, **sem que caiba quaisquer ônus adicional para o município.**

14.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado pela AMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em até 30 dias, mediante atesto do(a) Servidor(a) designado(a) para recebimento da mercadoria quanto a fiel observância das especificações do objeto deste edital para liberação do canhoto da Nota Fiscal.



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

16.1. Garantia total do objeto pelo período mínimo de **06 (seis) meses** a contar de efetivo recebimento total do objeto deste TR;

16.2. As revisões, peças e assistência técnica do equipamento deverão ser prestadas pela CONTRATADA do objeto, ficando todas as despesas a cargo da CONTRATADA, inclusive com transporte, sem nenhum custo ao Município.

16.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial, sem nenhum custo ao Município.

16.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis** (máximo) estando condicionada à aceitação do Contratante.

16.5. Durante o período de garantia do equipamento, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva que apresentarem defeitos, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, sem nenhum custo ao Município.

17. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice anual do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. O pagamento será efetuado após a entrega de cada lote de projetos e com a aprovação dos itens descritos neste Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal. Sendo o pagamento efetuado em parcelas iguais a divisão do número de lotes.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. O licitante, adjudicatário ou contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

18.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.4. Nenhum pagamento será autorizado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

19.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125, parágrafos da Lei nº 14.133/21.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis no caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes vencedoras forneçam o seu endereço, e-mail, números de fax e telefone e nome do contato através do e-mail contrato.piratini@gmail.com ou através do telefone 53 99902-9836.

19.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos



Iniciativa que transforma Piratini em uma Grande Cidade
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.20. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

19.21. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.22. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - **Minuta do Contrato de Aquisição Imediata;**

Anexo II - **Modelo de Declaração Idoneidade;**

Anexo III - **Modelo de Declaração Trabalho de Menor;**

Anexo IV - **Termo de Referência.**

19.23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A presente contratação será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

21. FORO:

21.1. O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

Piratini-RS, 12 de junho de 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

SISTEMA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA

CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal exercício o Sr. **Patrick Farias Pereira**, CPF nº 818.748.800-00 e **Cl** nº 00442567592, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa

....., inscrita no CNPJ nº estabelecida na



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

....., neste ato representado(a) pelo Senhor(a),
portadora do RG, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE, de
conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025, celebram o presente Compromisso de aquisição imediata
de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como termos constantes no edital e mediante as cláusulas
e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a aquisição para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: O fornecedor compromete-se a fornecer o(s) item(ns) conforme a descrição abaixo:

OBSERVAÇÃO: No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice anual do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. O pagamento será realizado pela AMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em até 30 dias, mediante atesto do(a) Servidor(a) designado(a) para recebimento da mercadoria quanto á fiel observância das especificações do objeto deste edital para liberação do canhoto da Nota Fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual ou aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE ENTREGA A CONTRATADA: A entrega do objeto concluído deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o envio de PEDIDO DE EMPENHO, no local de determinado pela Secretaria Municipal de Obras de Piratini na Rua Doutor Santos Silva, 151, Bairro Vila Nova - Piratini/RS, Cep 96490-000 de segunda-feira a sexta- feira das 07:00 à 17:00, **sem que caiba quaisquer ônus adicional para o município.**

4.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



Iniciativa que Transforma Projetos em Crescimento
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela AMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em até 30 dias, mediante atesto do(a) Servidor(a) designado(a) para recebimento da mercadoria quanto á fiel observância das especificações do objeto deste edital para liberação do canhoto da Nota Fiscal.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme o objeto do TR em anexo e descrito a seguir:

6.1. Relação de Serviços:

Item	Descrição	Quantidade
01	Tirar e Colocar motor na Máquina	01
02	Retificar Eixo Virabrequim	01
03	Retifica Eixo Comando	01
04	Retifica da Tampa de Válvulas	01
05	Retifica da Bomba Injetora	01
06	Desmontar e Montar Motor	01
07	Scanear Máquina	01
08	Transporte	01

6.2. Relação das Peças:

Item	Descrição	Quantidade
01	Jogo Filtros (Ar externo, Ar Interno, Diesel Primário e Secundário lubrificante,	01 Jogo
02	Óleo Motor 15W40	01 Galão
03	Bomba D'água	01 Unidade
04	Bomba Lubrificante	01 Unidade
05	Jogo de Juntas C/Retentor	01 Jogo
06	Jogo Válvulas e Guias Descarga e Admissão	01 Jogo
07	Jogo Buchas e Bielas	01 Jogo
08	Jogo Buchas Comando	01 Jogo
09	Tensor Correia	01 Unidades
10	Correias	02 Unidades
11	Válvula Termostática	01 Unidade
12	Kit Pistão Anel	01 Kit
13	Turbina	01 Unidade
14	Chicote dos Bicos Injetores	01 Unidade
15	Compressor Ar	01 Unidade
16	Eixo Virabrequim	01 Unidade
17	Unidade Injetora Nova	06 Unidades



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.3. Executar o serviço com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.
- 6.4. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com deslocamento e recursos humanos;
- 6.5. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo desse termo.
- 6.6. A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos ou inconformidades na execução do objeto deste TR.
- 6.7. A contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessária à execução dos serviços.
- 6.8. Os empregados da contratadas destacados para a execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de identificação e equipamento necessário para execução do objeto.
- 6.9. Os materiais empregados na execução do objeto deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo zelado pela contratada a qualidade e durabilidade do material utilizado.

Das Obrigações da Contratante:

- 6.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço para que o mesmo seja resolvido;
- 6.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos em contrato.
- 6.14. Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução parcial ou total do objeto, representado pela nota de empenho ou instrumento de contrato a Administração poderá aplicar aos detentores do pregão eletrônico, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A presente contratação será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº 44/2025, todos os seus anexos e a proposta apresentada pelo COMPROMITENTE. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

Piratini-RS, de de 2025.

Agente de Contratação

Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO II

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O I D O N E I D A D E

A/C

Agente de Contratação (A)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 44/2025**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)

ANEXO III

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O T R A B A L H O D E M E N O R

A/C

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



A empresa inscrita no CNPJ nº

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

....., por seu representante legal Sr

(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº

.....e do CPF nº e participante do **Pregão**

Eletrônico nº 44/2025.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º

9.854, de 27 de outubro de 1.999, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(data, nome e assinatura do representante)

ANEXO IV



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028

